CONTRATO Nº 037/2026

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A EMPRESA **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA,** Empresa de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. **Paulo Ricardo Kurt Schuch**, inscrito no CPF-MF sob o nº ***207.789*** e a empresa **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica, estabelecida na Rua João Zanardi, 330, Bairro Salete, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ 03.603.739/0010-77, representado neste ato pelo Diretor Senhor **Fabiano Battisti Archer**, inscrito no CPF-MF sob o nº ***233.839***, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2.103/2024, decorrente do Processo Licitatório nº. 49/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº. 12/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução na realização das OFICINAS E PROJETOS SOCIAIS para atender aos programas desenvolvidos pelo CRAS do Município, sendo:

Item	Especificação	Unid	Quant turmas	Valor unid.	Valor total
01	**Workshop: Tenha Sua Casa Perfumada** **Carga Horária:** 12 horas/aula por turma Público alvo: até 22 mulheres com idade mínima de 18 anos, participantes dos programas sociais do município e demais. Objetivo: O curso integra técnica, sensibilidade e organização prática, compreendendo o perfume como um elemento de bem-estar, acolhimento e identidade do lar. Conteúdo Programático (ementa): • A casa como espaço vivo: bem-estar, memória e sensações • O olfato e sua relação com emoções, conforto e harmonia • Diferença entre perfumes pessoais e perfumes de ambiente • Noções básicas sobre fragrâncias, essências e combinações olfativas • Cuidados, segurança e boas práticas no preparo artesanal • Perfume de ambiente • Sachê perfumado para a casa • Home spray	UNID.	01	11800,00	11800,00

02	**Workshop: Sabonetes Artesanais** Carga Horária: 12 horas/aula por turma. Público-alvo: Até 22 alunos mulheres com idade mínima de 18 anos, participantes dos programas sociais do município e demais. **Objetivo**: Produzir sabonetes artesanais utilizando glicerina, ervas, óleos essenciais e outros ingredientes, com foco em aromaterapia e personalização para diferentes finalidades, como bem-estar e cuidados com a pele. A oficina também visa despertar a criatividade e apresentar os benefícios terapêuticos do uso de sabonetes naturais. **Conteúdo Programático (ementa):** Breve histórico e importância dos produtos naturais Tipos de glicerina (transparente, branca e vegetal) Uso de ervas e flores desidratadas: propriedades e finalidades Óleos essenciais e fragrâncias Derretimento e manipulação da base glicerinada Uso de moldes e ferramentas Adição de corantes, ervas e óleos essenciais para personalização Desenformar e armazenar os sabonetes corretamente.	Unid.	01	11.800,00	11.800,00
03	**Workshop: WORKSHOP EM VELAS AROMÁTICAS** **Carga Horária:** 12 horas/aula por turma. **Público-alvo**: Até 22 alunos mulheres com idade mínima de 18 anos, participantes dos programas sociais do município e demais **Objetivo:** Produzir velas artesanais utilizando parafina, óleo de coco, cera de abelha e essências, explorando técnicas criativas, conhecimentos sobre materiais e cuidados de segurança. **Conteúdo Programático (ementa):** Tipos de velas (decorativas, aromáticas, terapêuticas) Benefícios das velas feitas à mão e com ingredientes naturais Parafina: características, tipos e aplicações Óleo de coco: propriedades e função na composição Cera de abelha: benefícios e diferenciais Essências e óleos essenciais: seleção e dicas para combinações aromáticas Derretimento da parafina e/ou cera de abelha com óleo de coco Adição de essências, corantes e outros ingredientes	Unid.	01	11.800,00	11.800,00
04	**Workshop: Celular Sem Segredos - Do Básico ao Essencial** **Carga Horária:** 12 horas/aula por turma. **Público-alvo**: Até 25 alunos idosos participantes dos programas sociais do município.	Unid.	01	10.100,00	10.100,00

	Objetivo: Capacitar adultos e idosos a utilizar o celular com total autonomia, segurança e confiança, explicando a tecnologia para que possam realizar tarefas essenciais como comunicação, serviços bancários e acesso à informação. **Conteúdo Programático (ementa):** Introdução ao uso do celular Criação de senhas O que nunca se deve compartilhar Como evitar golpes e fraudes Uso de aplicativo GOV e serviços essenciais				
05	**Workshop: Educação Financeira** **Carga Horária**: 12 horas/aula por turma Pré-requisitos: até 30 Alunos – idosos participantes dos programas sociais do município. **Público-alvo**: Qualquer pessoa interessada em aprender a lidar melhor com o dinheiro, seja para planejar gastos, economizar ou evitar dívidas. **Conteúdo programático**: Compreender os conceitos fundamentais de educação financeira. Elaborar e controlar um orçamento pessoal ou familiar. Identificar e evitar o endividamento excessivo. Planejar e estabelecer metas financeiras de curto, médio e longo prazo. Tomar decisões financeiras conscientes e responsáveis.	Unid.	01	8740,00	8740,00
06	**Workshop: Meu Primeiro Crachá** **Carga Horária:** 12 horas/aula, por turma. **Pré-requisitos**: até 30 Alunos – idade 14 a 17 anos. **Público-alvo**: Adolescentes. **Conteúdo Programático (ementa):** Higiene pessoal Vestimenta Linguagem Corporal Ética e Etiqueta Entrevista Simulada Como elaborar o currículo	Unid.	03	10.740,00	32.220,00
07	**Workshop: Programação em blocos para Kids** **Objetivo geral do projeto/proposta**: Desenvolver pequenas aplicações através da codificação em blocos (jogo interativo). **Carga Horária**: 24 horas/aula. **Público-alvo**: Crianças e Adolescentes – 10 a 12 anos – até 30 alunos **Objetivo:** Introduzir crianças e adolescentes ao universo da lógica de programação e do pensamento computacional de forma lúdica, intuitiva e educativa. **Conteúdo Programático (ementa):** Programação por símbolos em papeis quadriculados, utilizando comandos gráficos: frente, atrás, pula, esquerda, direita. Codificação e decodificação de palavras através	Unid.	02	**8.950,00**	**17.900,00**

	do decodificador binário. Inserção de elementos da cena: atores, palco, sons e textos. Edição do Atores e palcos através da barra de ferramentas do scratch. Desenvolvimento de aplicações através de blocos de comando do scratch: Colisão por cores e objetos, blocos condicionais, variáveis, bloco de operadores lógicos e matemáticos, blocos de repetição, sensores de vídeos e de som, blocos de aparência.				
Total			**104.360,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A prestação dos serviços ocorrerá pelo período de 09 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e as necessidades da administração pública.

2.2. Local: Os cursos serão realizados em espaços disponibilizados no perímetro urbano no município de Piratuba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução do objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 104.360,00 (cento e quatro mil trezentos e sessenta reais), sendo pagos conforme execução de cada curso.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo correrão às seguintes dotações, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2026:

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição	Valor	ITEM
66	11.001	3.3.90 – 2.660.0000.1304	FEAS – SC COFINANCIAMENTO ESTADUAL	R$ 23600,00	01 02
66	11.001	3.3.90 – 2.660.0000.1304 3.3.90 – 2.660.0000.1107	FEAS – SC COFINANCIAMENTO ESTADUAL TRANSFERENCIA FEAS	R$ 11344,79 R$ 455,21	03
66	11.001	3.3.90 – 2.660.0000.1107	TRANSFERENCIA FEAS	R$ 10100,00	04
66		3.3.90 – 2.660.0000.1107	TRANSFERENCIA FEAS	R$ 8740,00	05
66	11.001	3.3.90 – 2.660.0000.1107 3.3.90 – 2.660.0000.0021 3.3.90 – 2.660.0000.2005	TRANSFERENCIA FEAS SIS - PETI PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 5.473,86 R$ 10.037,00 R$ 16.709,14	06
66	11.001	3.3.90 – 2.660.0000.1107	TRANSFERENCIA FEAS	R$ 17900,00	07
TOTAL				**R$ 104.360,00**	

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Termo, a CONTRATADA, em até o 10º dias útil da realização dos cursos, mediante o recebimento das notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas de débitos referentes à União, FGTS e Justiça do Trabalho e relatório de atividades junto as Notas Fiscais.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉXTA - DOS REAJUSTES

6.1. O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da **CONTRATADA:**

7.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, bem como em caso de sócios e/ou empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos (alimentos) para a execução dos cursos, instrutor especializado junto a instituição, bem como suas despesas de alimentação, transportes e ou estadias.

7.1.3. Atender prontamente a qualquer exigência da administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

7.1.4. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a presente prestação de serviços, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Responsabilizar-se pelos incidentes com alunos e professores durante a realização do curso.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestação a que esta obriga.

7.1.8. Emitir certificado para o participante que atender aos requisitos de certificação;

7.1.9. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/2021;

7.1.10. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas noEdital

7.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 5.1, da cláusula quinta;

7.2.2. Acompanhar, por intermédio de servidor especialmente designado, as atividades dos participantes nas dependências da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suassucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

8.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos osdébitos existentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 5 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piratuba, na entrega dos serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou desubstituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, decorrente da execução da obra.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de executar a obra, no prazo determinado.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

9.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Gestor e Fiscal da Secretaria de Educação, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas imediatamente, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.2. O Gestor do Contrato será a Servidora Sra. Ivete Azeredo.

10.3. O Fiscal do Contrato será a Servidora Sra. Maria Luiza Colpani.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 02 de março de 2026.

FABIANO BATTISTI ARCHER

Diretor

CONTRATADA

PAULO RICARDO KURT SCHUCH

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: